

# **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVINO/MG Nº 01/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.**

A Prefeitura Municipal de Divino/MG, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de vagas temporárias para **PROFISSIONAL DE APOIO** por prazo determinado, para atender a necessidade excepcional do interesse público, observados os termos da Lei Orgânica de Município de Divino, Lei Complementar nº 30/2014 e alterada pela Lei Complementar nº 89 de 19 de maio de 2025. e demais normas contidas neste edital.

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de funções públicas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos deste Edital.

Art. 2º - Os candidatos à contratação **PROFISSIONAL DE APOIO** poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados um dos requisitos estabelecidos em Lei:

1º- Magistério (Nível Médio), com formação técnica especializada para atuar em educação especial que tenha uma duração mínima de 120 horas;

2º- Ensino Médio concluído, com formação técnica especializada para atuar em educação especial que tenha uma duração mínima de 120 horas.

## **CAPÍTULO II**

### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º - O candidato deverá efetuar sua inscrição por meio do e-mail [profissionaldeapoio.pss012025@yahoo.com](mailto:profissionaldeapoio.pss012025@yahoo.com), com início no dia 28/05/2025 às 08h:00min e será encerrada às 16h:00 min do dia 03 de junho de 2025.

§ 1º - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

§ 3º - O candidato interessado em fazer a inscrição deverá encaminhar e-mail com o assunto **INSCRIÇÃO PSS 01/2025 – PROFISSIONAL DE APOIO**, no corpo do e-mail o mesmo encaminhará a ficha cadastral do ANEXO I preenchido com os dados solicitados, e encaminhará em anexo ao e-mail sua documentação completa escaneada em um único arquivo em formato PDF. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

§ 4º - Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 4º - Será possibilitado ao candidato acessar sua inscrição com o propósito de correção de dados, até a data final da inscrição. Para tanto deverá encaminhar novo e-mail com o assunto: **CORREÇÃO DE DADOS** e encaminhar a documentação devidamente corrigida.

§ 1º - A inscrição que será considerada para a classificação do candidato será a última enviada no e-mail.

§ 2º - Os candidatos serão classificados de acordo com os dados informados.

§ 3º - Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

Art. 5º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 6º - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, serão comprovadas com a documentação enviada e no ato da contratação deverão ser novamente conferidas.

Art. 7º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidade detectadas, no momento da contratação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou dispensa do contrato.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

##### **Seção I**

##### **PROFISSIONAL DE APOIO**

Art. 8º – Os candidatos inscritos para a função de PROFISSIONAL DE APOIO serão classificados de acordo com sua habilitação e pontuação conforme estabelecido no item I do Anexo II deste Edital.

§ 1º - A habilitação em Magistério terá maior peso de pontuação, seguida sucessivamente pelos demais Requisitos Mínimos mencionados no Anexo II deste Edital.

§ 2º - Os cursos de Pós Graduação voltados para a Educação Especial, poderão ser informados para fins de pontuação, limitados a 01 de Stricto Sensu (Mestrado) ou 01 de Lato Sensu.

§ 3º - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se os seguintes critérios nessa ordem pela maior idade.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS RECURSOS**

Art. 9º – O candidato que desejar interpor recurso disporá de 03 (três) dias corridos a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista de inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 apresentado no anexo III deste Edital, especificamente à publicação no site da Secretaria Municipal de Educação ou do Município.

§ 1º - O recurso deverá ser apresentado exclusivamente no e-mail [profissionaldeapoio.pss012025@yahoo.com](mailto:profissionaldeapoio.pss012025@yahoo.com).

§ 2º - O candidato deverá fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente.

§ 3º - Não serão aceitos recursos fora do prazo ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º - As respostas aos recursos serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Divino juntamente com todos os arquivos desse Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 – As listagens classificatórias serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura juntamente com todos os arquivos relativos a esse PROCESSO SELETIVO conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Art. 11 – Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital serão investidos na Função Temporária se atenderem às seguintes exigências:

I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II – Estar no exercício dos direitos civis, políticos e quite com as obrigações eleitorais;

III – Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;

IV – Possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função a que concorre, constantes no anexo II deste Edital;

V – Gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico devidamente preenchido;

VI – Não ter sido demitido em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa;

VII – Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;

VIII – Não acumular cargos, ou funções públicas ilícitas;

IX – Comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e horário divulgados em Cronogramas de Convocações e publicados no site <https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html>

## **CAPÍTULO VII**

Art. 12 – Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para a devida entrega e conferência da documentação necessária à contratação, nas datas e horários a serem divulgados em Cronogramas de Convocações que serão publicados no site <https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html>, no decorrer do ano de 2025 de acordo com a demanda de contratação.

Art.13 – No ato da contratação o candidato deve apresentar pessoalmente, as vias originais e 02 cópias dos documentos a seguir. As cópias serão arquivadas no processo funcional do servidor depois de conferidas e assinadas.

I – Documento oficial de identificação com foto (RG);

II – Título de Eleitor com comprovante Quitação Eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) ou pelo Cartório Eleitoral;

III – Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone) ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;

IV – Cadastro de pessoas físicas – CPF ou documento oficial que conste o número do CPF;

V – Certidão de nascimento ou casamento;

VI – Comprovante de habilitação/escolaridade e demais cursos e formações informados na inscrição;

VII – Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

VIII - Certificado e Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e o Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

IX – Atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil.

X – Certidão de nascimento; declaração de escolaridade dos filhos menores de 14 anos.

§ 1º - Os candidatos que não comparecerem em alguma divulgação do Processo Seletivo Simplificado não serão automaticamente desclassificados, podendo participar em nova convocação.

§ 2º - Será automaticamente eliminado da etapa do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação exigida no artigo 13 incisos I ao X deste Edital.

§ 3º - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, seguindo rigorosamente a classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade de vagas e atendidos todos os requisitos deste edital.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder à convocação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e as suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária financeira.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO**

Art. 14 – Os candidatos serão classificados para cadastro reserva e contratados de acordo com o surgimento de vagas, fazendo jus da remuneração, conforme tabela abaixo.

| <b>FUNÇÃO</b>         | <b>REMUNERAÇÃO</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> |
|-----------------------|--------------------|------------------------------|
| PROFISSIONAL DE APOIO | R\$ 1.555,77       | 30 h/s                       |

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 15 – Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no site da educação <https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html> e disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Luiz Lourenço de Lima, nº 580 – Centro, Divino/MG.

Art. 16 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Edital, e publicado conforme artigo 15.

Art. 17 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação e homologação pela Secretária Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 18 – A classificação gera para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação temporária.

Art. 19 – Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 20 – O candidato que assumir uma vaga e desistir antes do final do contrato, ficará impedido de assumir novamente pelo resto do ano letivo em vigor de acordo com a Portaria 013 de 08/04/2025.

Art. 21 – O Candidato contratado, cujo aluno for transferido da rede Municipal para outra rede de ensino, terá seu contrato finalizado, exceto se houver por parte da Secretaria Municipal de Educação o interesse em remanejamento para outra demanda.

Art. 22 - Faz parte integrante e inseparável deste Edital o Anexo I (Ficha de Inscrição), Anexo II (Habilitação/Escolaridade), Anexo III (Cronograma) do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME), no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

**Divino, 26 de maio de 2025**

# ANEXO I

## Ficha cadastral

|   |   |
|---|---|
| <b>Processo Seletivo Simplificado 01/2025</b>     |   |
| <b>PROFISSIONAL DE APOIO</b>                      |   |
| Nome Completo:                                    |   |
| Endereço:   |   |
| CPF:  |   |
| Identidade:                                       |   |
| <b>Formação</b>                                   |   |
| <input type="checkbox"/> Magistério               | <input type="checkbox"/> Ensino Médio                     |
| Data de conclusão:                                | Data de conclusão:  |
| <b>Curso Educação Especial – Mínimo 120 horas</b> |   |
| Nome do Curso:                                    |   |
| Carga Horária:                                    |   |
| Nome da Instituição:                              |   |
| Data de Conclusão:                                |   |
| ****  |   |
| Curso superior em Pedagogia:                      | <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não |
| Curso Superior em Normal Superior                 | <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não |
| ****  |   |
| Pós Graduação em Educação Especial                | <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não |
| Tema da Pós :                                     |   |
| Carga Horária:                                    |   |
| Nome da instituição:                              |   |

## Anexo II

### Habilitação, escolaridade e formação especializada exigida

#### Critérios para pontuação

| <b>Habilitação</b>   | <b>Comprovante</b>   | <b>Pontuação</b> |
|--|--|------------------|
| Magistério (Nível Médio), acrescido de formação para atuar em educação especial com duração mínima de 120 horas (Limitado a 01 certificado), ou: | Diploma ou histórico escolar acompanhado da declaração escolar | 20 pontos        |
| Ensino Médio acrescido de formação para atuar em educação especial com duração mínima de 120 horas (Limitado a 01 certificado)                   | Diploma ou histórico escolar acompanhado da declaração escolar | 10 pontos        |
| Formação em Nível Superior – Pedagogia ou Normal Superior  | Diploma ou histórico escolar acompanhado da declaração escolar | 5 pontos         |
| Pós graduação – Educação Especial (Limitada a 01 certificado)  | Diploma Registrado acompanhado do respectivo histórico escolar | 3 pontos         |

### Anexo III

#### Cronograma do Processo Seletivo 01/2025

| <b>Data / Período</b>   | <b>Horário</b>  | <b>Atividades</b>                    | <b>Local</b>  |
|-------------------------|---|--------------------------------------|---|
| 27/05/2025              | A partir das 12:00  | Divulgação do Edital PSS 01/2025     | <a href="https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html">https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html</a> |
| 28/05 a 03/06/2025      | Das 08:00 do dia 28 às 16:30 do dia 03/06/25                | Inscrição dos candidatos             | Email:<br><a href="mailto:profissionaldeapoio.pss012025@yahoo.com">profissionaldeapoio.pss012025@yahoo.com</a>  |
| 04/06/2025 a 10/06/2025 |   | Análise dos documentos enviados      | Equipe Responsável  |
| 11/06/2025              | A partir das 12:00  | Divulgação da lista de classificação | <a href="https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html">https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html</a> |
| 11/06 a 13/06/2025      | A partir das 12:00 do dia 10 até as 16:00 do dia 12/06/2025 | Interposição de recursos             | Pelo email:<br><a href="mailto:profissionaldeapoio.pss012025@yahoo.com">profissionaldeapoio.pss012025@yahoo.com</a>   |
| 17/06/2025              | A partir das 12:00  | Resultado final                      | <a href="https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html">https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html</a> |
| 17/06/2025              | A partir 12:00  | Divulgação de vagas                  | <a href="https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html">https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html</a> |
| 18/06/2025              | 13:00   | Divulgação para contratação          | Auditório da Secretaria Municipal de Educação   |